

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI/SP -
CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de empregos do quadro permanente de funcionários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão submetidos ao regime jurídico da CLT e ao Regulamento de Pessoal do CRECI/SP.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.9. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de até 3 (três) dias após sua divulgação.
- 1.10. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser realizado o protocolo através do link de impugnação disponível na área deste Concurso Público, no prazo estabelecido Anexo VI - Cronograma.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

Emprego*	Vagas	Vencimento Base	Lotação	Requisitos
PAS - Analista de Conformidade	11 + CR	R\$ 4.651,51	Americana/SP, Araçatuba/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Caragatatuba/SP, Franca/SP, Guarulhos/SP, Itu/SP, Jundiaí/SP,	Ensino Superior Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".



			Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Praia Grande/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Rio Claro/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Carlos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP - Capital e Sorocaba/SP	
PAS - Analista de TI - Administrador de Redes	1 + CR	R\$ 9.940,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Superior Completo na Área de Atuação.
PAS - Analista de TI - Banco de Dados	2 + CR	R\$ 9.940,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Superior Completo na Área de Atuação.
PAS - Analista de TI - Desenvolvimento de Software	5 + CR	R\$ 9.940,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Superior Completo na Área de Atuação.
PAS - Analista de TI - Segurança da Informação	CR	R\$ 9.940,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Superior Completo na Área de Atuação.
PST - Assistente Administrativo	13 + CR	R\$ 3.920,00	Americana/SP, Araçatuba/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Caraguatatuba/SP, Franca/SP, Guarulhos/SP, Itu/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Praia Grande/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Rio Claro/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São Carlos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP - Capital e Sorocaba/SP	Ensino Médio Completo.
PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores	CR	R\$ 3.920,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação.
PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Design	1 + CR	R\$ 3.920,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação.
PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Rádio e TV	1 + CR	R\$ 3.920,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação.



PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis	CR	R\$ 3.920,00	São Paulo/SP - Capital	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação.
---	----	--------------	------------------------	---

Notas:

* A carga horária de todos os empregos é de 40 horas semanais

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público também se destina a vagas que vierem a surgir.

PAS: Profissional Analista Superior.

PST: Profissional de Suporte Técnico.

- 2.2. Os valores de inscrição são os seguintes:
- PAS - Analista de Conformidade: **R\$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos);**
 - PAS - Analista de TI (todos): **R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos);**
 - PST - Assistente Administrativo, PST - Técnico de TI e PST - Técnico Especializado (todos): **R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
- 2.3. Os candidatos aprovados e convocados aos empregos de **PAS - Analista de TI - (todos); PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores; PST - Técnico Especializado - Audiovisual - (todos) e PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis**, terão **lotação exclusiva no Município de São Paulo/SP - Capital**.
- 2.4. Os candidatos aprovados e convocados aos empregos de **PAS – Analista de Conformidade e PST – Assistente Administrativo** poderão ser lotados em qualquer uma das unidades administrativas do Estado de São Paulo, conforme a necessidade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP, observados os municípios descritos na tabela acima, os quais representam os possíveis locais de lotação durante o prazo de validade do Concurso Público, não constituindo obrigação de provimento de vagas em todas as unidades indicadas..
- 2.5. As convocações para os empregos de **PAS -- Analista de Conformidade e PST -- Assistente Administrativo** observarão rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público.
- 2.5.1. No ato da convocação, o candidato terá o direito de escolher a unidade de lotação dentre as vagas efetivamente disponíveis naquele momento, observada estritamente a ordem de classificação, não havendo direito subjetivo à escolha de município específico ou à existência de vaga em qualquer das unidades relacionadas no Edital.
- 2.5.2. O candidato convocado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação/notificação da convocação, para manifestar sua escolha dentre as unidades de lotação disponíveis, sob pena de ser considerado desistente da vaga oferecida naquele momento, sem prejuízo do disposto no item 2.5.3.
- 2.5.3. Na hipótese de desistência da vaga oferecida no momento da convocação, a classificação do candidato será preservada para futuras convocações destinadas a outras unidades administrativas que vierem a surgir, observadas a necessidade do Órgão e o prazo de validade do Concurso Público, não lhe assistindo, contudo, o direito de exigir a criação de vaga em município ou unidade especificamente de sua preferência.
- 2.5.4. O candidato poderá exercer a prerrogativa descrita no item 2.5.3 por, no máximo, 3 (três) vezes. Após a 3ª (terceira) recusa em aceitar a vaga ofertada, o candidato será considerado desistente do concurso público e excluído da lista de classificados.
- 2.6. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.



- 2.7. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, disponibiliza os seguintes benefícios para os empregos:
- a) Vale alimentação;
 - b) Vale refeição, por dia trabalhado;
 - c) Vale-transporte;
 - d) Assistência médica;
 - e) Assistência odontológica;
 - f) Gratificação por tempo de serviço a título de anuênio (1%) limitado a 5 anos;
 - g) Progressão funcional estabelecida no Plano de Cargos e Salários (PCS);
 - h) Auxílio-infância.
- 2.8. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no emprego, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme perícia médica a ser realizada;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o emprego;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da contratação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.9. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.8. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.10. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.8. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.11. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.10. deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.



- 2.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.
- 2.13. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente e manifesta seu consentimento, autorizando, quando aplicável, a utilização de determinados dados pessoais fornecidos no ato da inscrição, nos termos a seguir:
- a) Na divulgação das Listagens de Resultados, contendo número de Inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF e/ou CIN, ainda que em parte;
 - b) No envio de informativos relacionados à Concursos Públicos e Processos Seletivos no e-mail informado no ato da inscrição;
 - c) Na conservação do banco de dados, em meio físico ou eletrônico, mantido em um ou mais locais, sendo tais informações destinadas exclusivamente à utilização no âmbito deste Concurso Público, podendo, ainda, ser compartilhadas com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI-SP, para a finalidade prevista no Edital;
 - d) Na produção de dados estatísticos, no fomento ao conhecimento, na promoção da inclusão social e no atendimento às exigências legais, bem como na viabilização de ações e projetos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 21 de agosto de 2026 até 21 de setembro de 2026**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP e/ou do AVANÇASP.
- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. O candidato poderá realizar inscrição para empregos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos.
- 3.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.
- 3.4.1. O candidato deverá observar eventual horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício. De igual forma, o candidato deverá observar a eventualidade de feriado ou evento local que acarrete o fechamento da instituição bancária, devendo o candidato antecipar o pagamento para devida compensação no prazo do vencimento do boleto.
- 3.4.2. O pagamento poderá ser realizado via **PIX**, através da leitura do **QRCode** disponível no boleto.
- 3.4.3. **Somente será considerado o PIX realizado através da leitura do QRCode constante no boleto, tendo em vista a necessidade de gestão de sistema API para integração das inscrições.**



- 3.5. O candidato poderá reimprimir seu boleto bancário até 1 (um) dia subsequente ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7. Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, *facsimile*, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente ou por qualquer outra via que não seja a prevista neste edital.
- 3.7.1. Não serão considerados transferências via Pix, com exceção do pagamento realizado através do QRCode impresso no boleto. Caso o pagamento seja realizado através de qualquer outra chave que não código mencionado, este não será considerado e não haverá a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.
- 3.8. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do cheque.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**
- 3.10. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.
- 3.11. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, esta não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 3.12. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
- 3.13. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.14. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.15. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



- 3.17. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital, salvo em caso de nulidade do certame.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
- 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 11.17. deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
- 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.23.6. A candidata poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
- 3.23.6.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.23.6.2. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos, será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.23.6.3. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido para amamentação não será compensado.



- 3.23.6.4. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
- 3.24. O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.
- 3.24.1. O documento previsto no item 3.24 deverá ser encaminhado em um **arquivo único**, durante o período das inscrições em campo específico na “Área do Candidato”.
- 3.24.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos do item 3.24 e 3.24.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.25. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.25.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado, expedida com data a partir da publicação do presente Edital

4. DOS LOCAIS DE PROVA E DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM EMPREGO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. As provas serão aplicadas nas cidades de **Bauru/SP, Campinas/SP, Santos/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP - Capital, Ribeirão Preto/SP e Presidente Prudente/SP**, devendo o candidato, no ato da inscrição, indicar a cidade em que deseja realizar a prova, independentemente da lotação da vaga escolhida.
- 4.1.1. A escolha da cidade de realização da prova não vincula o candidato à localidade da lotação da vaga pretendida, tratando-se de mera definição do local de aplicação.
- 4.1.2. A critério da organização, os locais de prova poderão situar-se no município escolhido pelo candidato ou em cidades circunvizinhas, conforme necessidades operacionais e logísticas.
- 4.2. As Provas dos empregos indicados abaixo serão realizadas em períodos distintos, possibilitando a inscrição para mais de um emprego ao candidato interessado:

Período 01 (Às 08h00) Data: 29/11/2026	Período 2 (Às 14h30) Data: 29/11/2026
PAS - Analista de TI - Administrador de Redes	PAS - Analista de Conformidade
PAS - Analista de TI - Banco de Dados	PAS - Analista de TI - Desenvolvimento de Software
PST - Assistente Administrativo	PAS - Analista de TI - Segurança da Informação
PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Rádio e TV	PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores
PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis	PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Design

- 4.3. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de estas serem agendadas em horários distintos.
- 4.3.1 Na hipótese de inscrição para mais de um emprego, ainda que em horários distintos, fica cientificado o candidato de que as provas poderão ocorrer em locais diferentes, sendo de sua inteira responsabilidade a escolha da cidade de prova, bem como sua locomoção e comparecimento aos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.



- 4.4. Caso as provas sejam agendadas para o mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 5.1.2.1. Na hipótese de o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência resultar em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) empregos providos.
- 5.1.2.3. Caso a oferta de vagas não contemple reserva, conforme a fração estabelecida nos itens 5.1.2.1. e 5.1.2.2., não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.
- 5.1.3. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em um **arquivo único**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.4. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.1.5. Na hipótese de inscrição para mais de um emprego, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.3., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.



- 5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante, carteira para obeso e/ou tempo adicional de 1 (uma) hora, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 5.6. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.7. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.7.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.8. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.8.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.8.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.9.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.10. A inscrição do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, submeter-se à Perícia Médica realizada pelo AVANÇASP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.



- 5.11. O candidato que tiver sua inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência e se estiver presente na Prova Objetiva será convocado, na data provável estabelecida no Anexo VI - Cronograma, para realização de Perícia Médica.
- 5.11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos procedimentos para realização do Procedimento de Perícia Médica, na forma e prazo estabelecidos no Anexo VI - Cronograma.
- 5.11.2. A perícia médica será realizada presencialmente em São Paulo/SP - Capital para todos os candidatos inscritos na condição prevista neste Capítulo. Ainda que o candidato tenha realizado a Prova Objetiva em outra cidade ou tenha se inscrito para vaga/lotação em outra cidade, a perícia médica será realizada exclusivamente em São Paulo/SP - Capital, devendo o candidato se deslocar e comparecer às suas expensas.**
- 5.11.3. Não haverá segunda chamada para realização da Perícia Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação. O não comparecimento ao local de realização da Perícia Médica no dia e horário determinado implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 5.11.4. Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da Perícia Médica.
- 5.11.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que, por ocasião da Perícia Médica:
- a) não apresentar a documentação informada na respectiva convocação desta fase;
 - b) não for considerado pessoa com deficiência na Perícia Médica;
 - c) não comparecer à Perícia Médica; e/ou
 - d) evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação.
- 5.11.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar deficiência incompatível com a atribuição do emprego pretendido.
- 5.11.7. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do AVANÇASP, na área deste Concurso Público.
- 5.11.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.
- 5.11.9. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.11.10. Por ocasião da análise do recurso, a critério da Banca Organizadora, poderão ser solicitados novos exames, documentos ou a realização de nova avaliação presencial.
- 5.11.11. O resultado do recurso terá caráter definitivo no âmbito deste Concurso Público.
- 5.12. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.12.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.13. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no



quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

- 5.14. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, sendo que, ainda haverá avaliação durante o período de experiência (45 dias, prorrogável por mais 45 dias), para verificar compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi contratado.
- 5.15. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 5.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.17. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 05 (cinco) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos e pardos, a terceira somente dos candidatos indígenas, a quarta dos candidatos quilombolas e a quinta, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
 - 5.17.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
 - 5.17.2. Na hipótese de o candidato figurar simultaneamente nas listas de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência e Pretos/Pardos e vier a ser alcançado para contratação por ambas as modalidades de reserva, será contratado pela lista cuja convocação ocorrer primeiro, deixando de ser convocado pela outra lista de reserva, sem prejuízo da observância da ordem de classificação dos demais candidatos.
- 5.18. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.19. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.20. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 6.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, é assegurado o direito de inscrição para o emprego no Concurso Público, ficando reservado, para cada emprego, 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas para candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas, distribuídos da seguinte forma:
 - 6.1.1. Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para Pessoas Pretas e Pardas.
 - 6.1.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento.



- 6.1.1.2. Os candidatos Pretos ou Pardos serão convocados a ocupar a 4ª (quarta), 8ª (oitava), 12ª (décima segunda), 16ª (décima sexta) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 4 (quatro) empregos providos.
- 6.1.2. Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para Indígenas.
- 6.1.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- 6.1.2.2. Os candidatos Indígenas serão convocados a ocupar a 33ª (trigésima terceira), 66ª (sexagésima sexta), 99ª (nonagésima nona), 132ª (centésima trigésima segunda) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 33 (trinta e três) empregos providos.
- 6.1.3. Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para Quilombolas.
- 6.1.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 6.1.3.2. Os candidatos Quilombolas serão convocados a ocupar a 50ª (quincuagésima), 100ª (centésima), 150ª (centésima cinquagésima), 200ª (ducentésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 50 (cinquenta) empregos providos.
- 6.2. Na hipótese de o cálculo das vagas destinadas para Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas, resultar em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 6.3. Caso a oferta de vagas não contemple reserva, conforme a fração estabelecida no item 6.2., não haverá reserva de vagas para Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.
- 6.4. O candidato que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um arquivo único**, a autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
- 6.4.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 6.4.1.1. Os candidatos Indígenas deverão anexar, junto com a autodeclaração descrita no item acima, o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
- 6.4.1.2. Os candidatos Quilombolas deverão anexar, junto com a autodeclaração descrita no item acima, declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
- 6.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".



- 6.4.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas, passando a concorrer na ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 6.4.4. Na hipótese de inscrição para mais de um emprego, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 6.4., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 6.5. Os candidatos que se declararem pretos ou pardos e que optarem pela reserva de vagas, se presentes na Prova Objetiva, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos procedimentos para realização do Procedimento de Heteroidentificação, na forma e prazo estabelecidos no Anexo VI - Cronograma.
- 6.5.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado presencialmente em São Paulo/SP - Capital para todos os candidatos inscritos na condição prevista neste Capítulo. Ainda que o candidato tenha realizado a Prova Objetiva em outra cidade ou tenha se inscrito para vaga/lotação em outra cidade, o procedimento será realizado exclusivamente em São Paulo/SP - Capital, devendo o candidato se deslocar e comparecer às suas expensas.**
- 6.5.3. Não haverá segunda chamada para realização do Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência no procedimento. O não comparecimento ao local de realização do Procedimento de Heteroidentificação no dia e horário determinado implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 6.5.4. Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.5.5. Durante o Procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.
- 6.5.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, por ocasião do Procedimento de Heteroidentificação:
- a) não apresentar a documentação informada na respectiva convocação desta fase;
 - b) não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação; e/ou
 - c) evadir-se do local de realização do Procedimento de Heteroidentificação sem passar por todos os procedimentos previstos.
- 6.5.7. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa preta ou parda no procedimento de heteroidentificação, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.5.8. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do AVANÇASP, na área deste Concurso Público.
- 6.5.9. O candidato cujo enquadramento na condição declarada não seja confirmado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado preliminar.
- 6.5.10. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.



- 6.5.11. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, distinta daquela que realizou a avaliação inicial, assegurando-se a imparcialidade do procedimento.
- 6.5.12. A Comissão Recursal poderá, a seu critério, convocar o candidato para nova verificação presencial ou telepresencial.
- 6.5.13. O resultado final do Procedimento de Heteroidentificação, após análise dos recursos, terá caráter definitivo no âmbito deste Concurso Público.
- 6.6. A relação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 6.6.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 6.6.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP www.avancasp.org.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 6.7.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 6.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 05 (cinco) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos e pardos, a terceira somente dos candidatos indígenas, a quarta dos candidatos quilombolas e a quinta, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 6.11.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato preto, pardo, indígena e quilombola não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 6.11.2. Na hipótese de o candidato figurar simultaneamente nas listas de candidatos inscritos como Pretos/Pardos e Pessoa com Deficiência e vier a ser alcançado para contratação por



ambas as modalidades de reserva, será contratado pela lista cuja convocação ocorrer primeiro, deixando de ser convocado pela outra lista de reserva, sem prejuízo da observância da ordem de classificação dos demais candidatos

- 6.12. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato preto, pardo, indígena e quilombola, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

7. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 7.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 7.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”, em um **arquivo único**.
- 7.2.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um emprego, deverá realizar o procedimento previsto no item 7.1., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 7.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no da “Área do Candidato”, na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma.
- 7.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6. O AVANÇASP e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para emprego no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 8.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
- 8.1.2. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.
- 8.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em um **arquivo único**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 26 de agosto de 2026**:
- 8.2.1. O candidato que realizar inscrição para empregos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.



- 8.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um emprego conforme previsto no item 8.2.1., será considerada apenas a solicitação da primeira inscrição, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 8.2.3. No caso descrito no item 8.1.1:
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 8.2.4. No caso descrito no item 8.1.2.:
- a) Comprovante da EFETIVA doação, expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: timbre da entidade, nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data da doação, assinatura e carimbo do emitente e demais dados referentes a doação;
 - b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 8.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 8.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 8.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 8.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 8.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 8.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 8.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 8.2.
- 8.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 8.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 8.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



9. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 9.1. Fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 9.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 9.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 9.4. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 9.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensão, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
 - 10.1.1. Para o emprego de **PAS - Analista de Conformidade**:
 - a) Prova Objetiva;
 - b) Prova Oral;
 - c) Prova Prática de direção veicular.
 - 10.1.2. Para os **PAS - Analista de TI (todos), PST - Assistente Administrativo, PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores, PST - Técnico Especializado - Audiovisual (todos) e PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis**:
 - a) Prova Objetiva;
 - b) Prova Discursiva.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a **data de 29/11/2026**, conforme opção de emprego e região indicados pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:
 - a) Período da **manhã**: para os empregos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada **às 08h00**;
 - b) Período da **tarde**: para os empregos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada **às 14h30**.

Emprego	Prova	Número de Questões	Duração da Prova
PST - Assistente Administrativo	Língua Portuguesa	10	4 h (Incluso tempo para Prova Discursiva)
PST - Técnico Especializado - Audiovisual – (todos)	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	25	
PST - Técnico Especializado – Serviços Contábeis	TOTAL	50	

PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 30 50	4 h (Incluso tempo para Prova Discursiva)
PAS - Analista de TI – (todos)	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Inglês técnico Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 10 30 60	4 h (Incluso tempo para Prova Discursiva)
PAS - Analista de Conformidade	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Noções de Informática Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 10 30 60	3 h

- 11.2. A Prova Objetiva para todos os empregos tem caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 11.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 11.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 11.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 11.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 11.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 11.6. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 11.7. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 11.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério



Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**

- 11.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.
 - 11.8.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 11.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.
- 11.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 11.8.4.1. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.
- 11.8.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 11.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 11.9.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 11.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 11.10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
 - 11.10.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 11.10.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 11.11. Na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade



do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 11.11.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.11.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
 - 11.12.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 11.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
 - 11.13.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início da Prova Objetiva.
 - 11.13.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 11.14. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 11.15. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.
- 11.16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
 - 11.16.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 11.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;



- g.1) Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua contratação, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 11.17, deste Capítulo.
- 11.18.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 11.17, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 11.18.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.19. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 11.17, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 11.18.2, deste Capítulo.
- 11.20. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 11.20.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 11.20.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.



- 11.21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 11.21.1. O AVANÇASP e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.22. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 11.22.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.22.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.23. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 11.24. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 11.25. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os cadernos de questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 11.26. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 11.27. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.29. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 11.30. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.



- 12.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 12.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 12.4. Para os empregos de **PAS - Analista de TI (todos)**, **PST - Assistente Administrativo**, **PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores**, **PST - Técnico Especializado - Audiovisual (todos)** e **PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis**, será considerado habilitado o candidato que se enquadrar cumulativamente no disposto do item 12.6. e no Capítulo 13, item 13.2.
- 12.5. Para o emprego de **PAS - Analista de Conformidade**, será considerado habilitado o candidato que se enquadrar cumulativamente no disposto do item 12.6. e no Capítulo 14, item 14.2.
- 12.6. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, sendo considerado habilitado na referida Prova o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

13. DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A Prova Discursiva, de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, será composta por 02 (duas) questões dissertativas e deverá ser realizada pelos candidatos aos empregos de **PAS - Analista de TI (todos)**, **PST - Assistente Administrativo**, **PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores**, **PST - Técnico Especializado - Audiovisual (todos)** e **PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis**, juntamente com a Prova Objetiva, isto é, na mesma data e horário.
- 13.2. Serão avaliadas as Provas Discursivas, do quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado nesta condição.

Emprego	Ampla Concorrência	PcD	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas	Total
PAS - Analista de TI - Administrador de Redes	6	1	3	-	-	10
PAS - Analista de TI - Banco de Dados	13	1	5	1	-	20
PAS - Analista de TI - Desenvolvimento de Software	31	3	13	2	1	50
PAS - Analista de TI - Segurança da Informação	6	1	3	-	-	10



PST - Assistente Administrativo	83	7	33	4	3	130
PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores	6	1	3	-	-	10
PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Design	6	1	3	-	-	10
PST - Técnico Especializado - Audiovisual - Rádio e TV	6	1	3	-	-	10
PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis	6	1	3	-	-	10

13.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não tiveram as Provas Discursivas avaliadas, conforme previsto no item 13.2, serão excluídos do Concurso Público.

13.3. Na Prova Discursiva serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada, considerando-se os Conhecimentos Específicos do emprego previstos no Anexo II – Conteúdo Programático deste Edital e atribuições inerentes ao exercício do emprego.

13.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

13.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes e que tiveram a Prova Discursiva corrigida, independentemente de interposição de recurso.

13.5.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Discursiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

13.6. O candidato deverá redigir dentro da quantidade máxima de 20 (vinte) linhas para a Questão Dissertativa, de acordo com o estabelecido no Caderno de Questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

13.7. A Prova Discursiva será realizada, observando-se as seguintes condições:

- O candidato receberá uma Folha de Textos, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta, seu texto definitivo;
- A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível;
- Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal determinado pelo AVANÇASP, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;



- e) A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não o indicado na Folha de Texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da Prova Discursiva, sendo atribuída nota zero;
 - f) Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no Caderno de Prova. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 13.8. Nos casos de propositura de resolução inadequada para o problema proposto, considerando para este fim resposta que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **0 (zero)** na Prova Discursiva.
- 13.9. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- a) Fugir à proposta apresentada;
 - b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
 - c) For assinada fora do local apropriado;
 - d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) Apresentar sinais de utilização de caneta marca-texto, corretor de texto ou outros;
 - f) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - g) Estiver em branco;
 - h) Apresentar letra ilegível;
 - i) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no Caderno de Prova.
- 13.10. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
- 13.11. A transcrição do texto para o respectivo espaço da Folha de Textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Prova.
- 13.12. Não haverá substituição da Folha de Textos definitivos por falha do candidato.
- 13.13. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.14. O Resultado Final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

14. DA PROVA ORAL

- 14.1. A Prova Oral a ser realizada ao emprego de **PAS - Analista de Conformidade**, de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, a ser realizada em data e horário, determinados em Edital próprio, publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 14.2. Serão convocados para a Prova Oral, o quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado nesta condição.



Emprego	Ampla Concorrência	PcD	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas	Total
PAS - Analista de Conformidade	69	6	30	3	2	110

- 14.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados na Prova Objetiva, mas não classificados para a Prova Oral, conforme previsto no item 14.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 14.2.2. **A Prova Oral será realizada presencialmente em São Paulo/SP - Capital para todos os convocados para a realização da etapa. Ainda que o candidato tenha realizado a Prova Objetiva em outra cidade, a Prova Oral será realizada exclusivamente em São Paulo/SP - Capital, devendo o candidato se deslocar e comparecer às suas expensas.**
- 14.3. A Prova Oral será composta por **cinco** perguntas, consistindo na arguição acerca dos conteúdos previstos para o respectivo emprego, conforme estabelecido no Anexo II – Conteúdo Programático.
- 14.3.1. Serão considerados o domínio do conhecimento (técnica), o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto da norma culta da Língua Portuguesa.
- 14.3.2. A prova oral terá duração de até 10 (dez) minutos.
- 14.4. A Prova Oral será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões.
- 14.5. Os candidatos serão avaliados individualmente, sendo considerado habilitado aquele que obtiver nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.
- 14.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes e que participarem da Prova Oral, independentemente de interposição de recurso.
- 14.6.1. No caso de anulação de questão(ões) na Prova Oral, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 14.7. Para realização da Prova Oral, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.8. O candidato não habilitado na prova oral será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.9. As demais informações constarão em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

15. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

- 15.1 A Prova Prática de Direção Veicular, será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, a ser realizada para o emprego de **PAS - Analista de Conformidade**, em data e horário, determinados em Edital próprio, publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 15.1.1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada presencialmente em São Paulo/SP - Capital para todos os candidatos habilitados na Prova Oral. Ainda que o candidato tenha realizado a Prova Objetiva em outra cidade, a Prova Prática será realizada exclusivamente em São Paulo/SP - Capital, devendo o candidato se deslocar e comparecer às suas expensas.**



- 15.1.2. O veículo a ser utilizado para realização da prova prática será de câmbio automático.
- 15.2. Serão convocados para a Prova Prática, somente os candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capítulo anterior.
- 15.3. A Prova Prática será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato de desempenhar tarefas relacionadas as atribuições inerentes ao emprego.
- 15.4. Para realização da Prova Prática de Direção Veicular, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 15.5. Os candidatos deverão ainda estar munidos de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria B**. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
- 15.6. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos levando em consideração a natureza do emprego, as atribuições previstas no Anexo I e o conteúdo programático previsto no Anexo II.
- 15.7. A pontuação relativa ao(s) quesito(s) anulado(s) será atribuída a todos os candidatos presentes e que participarem da Prova Prática de Direção Veicular, independentemente de interposição de recurso.
- 15.7.1. No caso de anulação de quesito(s) na Prova Prática de Direção Veicular, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 15.8. Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
- 15.8.1. Salvo adaptações razoáveis para Pessoa com Deficiência - PCD que não impliquem em supressão dos quesitos avaliativos.
- 15.8.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, informando as condições de que necessita para a realização da Prova Prática, no momento oportuno, de acordo com o edital próprio a ser publicado.
- 15.9. Os candidatos serão avaliados individualmente, sendo considerado habilitado aquele que obtiver nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

16. DA CLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Aos empregos de **PAS - Analista de TI (todos)**, **PST - Assistente Administrativo**, **PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores**, **PST - Técnico Especializado - Audiovisual (todos)** e **PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis**, a Pontuação Final equivalerá a até 110 (cento e dez) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova Discursiva (10 pontos).
- 16.2. Para o emprego de **PAS - Analista de Conformidade**, a Pontuação Final equivalerá a até 120 (cento e vinte) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos), na Prova Oral (10 pontos) e na Prova Prática de Direção Veicular (10 pontos).



- 16.3. Serão elaboradas 05 (cinco) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos e pardos, a terceira somente dos candidatos indígenas, a quarta dos candidatos quilombolas e a quinta, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes.
- 16.4. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal, será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 16.5. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, até a data da inscrição;
 - b) maior pontuação na Prova Prática de Direção Veicular;
 - c) maior pontuação na Prova Oral;
 - d) maior pontuação na Prova Discursiva;
 - e) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - f) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - g) maior pontuação na Prova de Inglês Técnico;
 - h) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - i) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - j) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
 - k) tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;
 - l) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, à solicitação de condição especial e/ou uso do nome social;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) à perícia médica e/ou procedimento de heteroidentificação;
 - e) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - f) ao resultado preliminar da Prova Discursiva;
 - g) ao resultado preliminar da Prova Oral;
 - h) ao resultado preliminar da Prova Prática de Direção Veicular;
 - i) ao resultado final preliminar.
- 17.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.



- 17.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 17.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 17.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 17.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 17.2.
- 17.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 17.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na “Área do Candidato” na página do Concurso Público.
- 17.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 17.4.2. O AVANÇASP e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 17.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 17.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 17.7.1. Será concedida ainda, vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva aos candidatos aos empregos de **PAS - Analista de TI (todos), PST - Assistente Administrativo, PST - Técnico de TI - Manutenção de Computadores, PST - Técnico Especializado - Audiovisual (todos) e PST - Técnico Especializado - Serviços Contábeis** que atenderem ao item 13.3. do Edital, no período recursal referente ao resultado da Prova Discursiva.
- 17.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 17.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 17.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 17.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 17.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;



- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 17.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 17.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 17.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 17.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 18.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 18.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 18.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 18.4.1. Os atos oficiais, na ocasião das convocações, serão publicados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações feitas, inclusive no tocante aos prazos, datas, locais e horários que porventura possam estar contidos nos referidos atos.
- 18.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP, os seguintes documentos originais:
- a) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal (obtida pelo site www.jfsp.jus.br);
 - b) Certidão de quitação eleitoral (obtida pelo site tse.jus.br);
 - c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual - Fórum da Comarca da residência do candidato, caso resida na Capital de SP e se for nascido após 1969 pelo link: <http://www.tjsp.jus.br>;
 - d) Qualificação cadastral no site do E-social com o resultado "Os dados estão corretos"; pelo link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;



- f) 01 foto 3X4 recente;
 - g) Cédula de Identidade;
 - h) C.P.F.;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (caso não possua, informar no ato da apresentação dos documentos);
 - k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - l) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - m) Carteira de Habilitação, categoria “B” ou superior, válida e sem pontuação por multas graves e/ou gravíssimas (para o cargo de PAS - Analista de Conformidade);
 - n) Certidão de histórico de pontos na CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH (para o cargo de PAS - Analista de Conformidade);
 - o) Comprovante de residência com CEP (luz, água ou telefone – período inferior a 90 dias), caso o comprovante não esteja em nome do candidato, nem de seus pais ou cônjuges, necessário apresentar em conjunto declaração do titular com firma reconhecida, em que o titular da conta declare que o candidato resida neste endereço;
 - p) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente à escolaridade pertinente ao emprego, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - q) Certidão de nascimento de filhos (caso possua);
 - r) Carteira de vacinação dos filhos, caso menores de cinco anos;
 - s) Em face da incompatibilidade da atividade a ser exercida com a de corretor de imóveis, caso o(a) candidato(a) seja inscrito no CRECI, deverá requerer o cancelamento de sua inscrição, apresentando o comprovante correspondente;
 - t) Outros documentos adicionais que se fizerem pertinentes e necessários, tais como, preenchimento de formulários, atestados, certidões, declarações, comprovantes de experiência profissional anterior etc.
- 18.6. Caso haja necessidade, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- 18.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, ou que deixar de apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.8. O funcionário contratado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 18.9. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 18.10. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica.
- 18.11. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 18.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 19.3. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 19.4. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Concurso Público.
- 19.5. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 19.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 19.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Concurso Público serão de competência Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 19.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 19.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.
 - 19.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP.
- 19.11. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.



- 19.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 19.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.15. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 19.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 19.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.
- 19.18. Todas as fases/etapas do Certame, a critério do AVANÇASP, poderão ser filmadas e/ou gravadas. Sob hipótese alguma será fornecida cópia da gravação ao candidato.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente

PCI Concursos

ANEXO VI – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/SP ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	10/08/2026
Período de impugnação ao Edital.	10 a 13/08/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital.	19/08/2026
Período de Inscrições “on-line” - internet.	21/08 a 21/09/2026
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 26/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	02/09/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	03 e 04/09/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	09/09/2026
Último dia para pagamento da inscrição.	22/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	28/09/2026
Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	29 e 30/09/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.	05/10/2026
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	19/11/2026
Realização da Prova Objetiva.	29/11/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar, após às 17h.	30/11/2026
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	01 e 02/12/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Convocação para realização da Perícia Médica e do Procedimento de Heteroidentificação, com informações de locais e horários.	21/12/2026
Realização da Perícia Médica e do Procedimento de Heteroidentificação.	09 a 17/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Perícia médica e do Procedimento de Heteroidentificação.	01/02/2027



Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Perícia Médica e do Procedimento de Heteroidentificação.	03 e 04/02/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Perícia Médica e do Procedimento de Heteroidentificação e publicação da Perícia Médica e do Procedimento de Heteroidentificação - Definitivo.	15/02/2027
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Discursivas - Preliminar.	01/03/2027
Período de Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas e Discursivas - Preliminar.	02 e 03/03/2027
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Discursivas – Definitivo.	15/03/2027
Edital de Convocação para a Prova Oral.	15/03/2027
Homologação Parcial (empregos que não possuem outras fases) e próximas fases e atos do Concurso Público.	A partir da divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Discursivas – Definitivo
Realização da Prova Oral.	27 e/ou 28/03/2027
Divulgação do Resultado da Prova Oral – Preliminar.	05/04/2027
Período de Recursos contra o Resultado da Prova Oral – Preliminar.	06 e 07/04/2027
Divulgação do Resultado da Prova Oral – Definitivo e Edital de Convocação para a Prova Prática de Direção Veicular.	19/04/2027
Realização da Prova Prática de Direção Veicular.	08 e/ou 09/05/2027
Divulgação do Resultado da Prova Prática de Direção Veicular – Preliminar.	17/05/2027
Período de Recursos contra o Resultado da Prova Prática de Direção Veicular – Preliminar.	18 e 19/05/2027
Divulgação do Resultado da Prova Prática de Direção Veicular – Definitivo.	31/05/2027
Resultado Final – Definitivo.	31/05/2027
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo

PCI Concursos